Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19729
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009275-38.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: EDITORA O DIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Antonio da Rocha Lourenco Neto

Em 20/02/2025

Despacho

1- Id 19215. À recuperanda para ciência e anotação dos dados bancários do credor EDSON VIEIRA DA SILVA.

2- Id. 9218/19222. (Manifestação do Ministério Público). Requer:

a) intimação do A.J para que apresente o cronograma de pagamentos previstos de acordo com o PRJ, indicando se a devedora o tem cumprido - A.J se manifestou informando que já apresentou o relatório. Diante da manifestação do A.J, id 19274/19284, tornem os autos ao MP.

b) Intimação do A.J e da recuperanda para que se manifestem sobre eventual essencialidade do bem, objeto da penhora, (ofício expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública - id 19008/19032) e/ou sua utilização para pagamento dos credores inscritos no QGC - A recuperanda se manifestou, id 19264/19271.

c) intimação do A.J para responder o ofício expedido pela 16ª vara cível. O A.J informou no petitório, id 19281 que o ofício foi respondido em 21/11/2024.

d) Intimação do A.J para responder o ofício expedido pela 7ª vara cível de Maceio/AL. A A.J se manifestou, id 19274/19284.

3- Id. 19228. À recuperanda para ciência e anotação dos dados bancários dos credores ALEXANDER DE REZENDE PADILHA, CARLOS EDUARDO COLMENERO RIBEIRO e MARCIO VINICIUS DA SILVA.

4- Id 19243. À recuperanda para ciência e anotação dos dados bancários do credor JOSE AVELINO FERREIRA PEREIRA BRANCO.

5- Id 19249. À recuperanda para ciência e anotação dos dados bancários do credor FERNANDO CESAR GUEDES GARCIA.

6- Id 19264/19271. (Recuperanda). Intimem-se os credores, ids 17648, 18089, 18118 e 18127 para que apresentem procuração atualizada e com poderes para receber e dar quitação especificamente quanto aos créditos a serem pagos nessa recuperação judicial. Após ao MP.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19730
Carimbado Eletronicamente

7- Id 19274/19284.. (Administrador .Judicial). Diante da manifestação do A.J:

a) Intimem-se os credores e eventuais interessados para que indiquem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se anuem com a prorrogação do período de supervisão judicial, sendo o silêncio reputado como concordância.

b) Ao MP, para se manifestar sobre letras "A e C ".

c) Intime-se a recuperanda na forma requerida pelo Administrador Judicial, letra " d", itens " i, ii e iii.

8- Id 19672/19675 e 19677/19685. À A.J, MP e recuperanda.

9- . Id 19687. Petição reiterada no id.19727 para retificar os dados da credora. À recuperanda para ciência e anotação dos dados bancários do credora.

10- . Id. 19689/19691, 19695, 19698/19706, À recuperanda.

11- Id. 19708/19719. A habilitação de crédito tem rito próprio devendo ser requerida na forma do art. 9º, 10º e 13 da lei 11.101/05, cuja ação deverá ser distribuía por dependência à ação de recuperação judicial.

Ao cartório para proceder o desentranhamento da petição e devolver ao credor. Decorrido o prazo de 10 dias e não sendo retirada, determino o descarte da petição.
Diante do exposto e esclarecido o procedimento a ser adotado, indefiro o pedido em razão da inadequação da via eleita. Contudo, oportunizo a parte a possibilidade de novo ingresso pela via adequada.

12- 19721/19725. À A.J. Após ao MP.

13- 19727. À recuperanda para ciência e anotação dos dados bancários do credora Natália de Castro de Sá Pacheco.

Rio de Janeiro, 21/02/2025.

Antonio da Rocha Lourenco Neto - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Antonio da Rocha Lourenco Neto

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4J5F.CA9Z.RH85.GI64**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ANTONIO DA ROCHA LOURENCO NETO:18068 Assinado em 24/02/2025 13:51:48
Local: TJ-RJ